



1º Pedido Alteração do Pedido



- ▶ Para que seja reconhecido o Estatuto do Cuidador Informal, a Pessoa Cuidada tem de receber uma das seguintes prestações: Complemento por Dependência ou Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa.
- ▶ Se não pediu nenhuma daquelas prestações e se estiver numa situação de dependência que necessite do acompanhamento permanente de outra pessoa, pode, nesta fase, entregar o respetivo requerimento.
- ▶ O Reconhecimento do Estatuto do Cuidador Informal pode ser pedido através da Segurança Social Direta em www.seg-social.pt. Desse modo, o pedido será tratado mais rapidamente.

Dados do cuidador

1.1. Identificação

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

Data de nascimento

ano mês dia

Telemóvel ou telefone

E-mail

1.2. Prestações sociais pagas por entidades que não estão abrangidas pela Segurança Social

Indique se recebe uma destas prestações:

Pensão de Invalidez Absoluta Prestação por Dependência

1.3. Identificação das pessoas com quem o cuidador mora¹

Nome completo	N.º de Identificação de Segurança Social ²	Relação familiar ³ /Outra ⁴	Motivo da ausência ⁵	Data da ausência ⁵	País estrangeiro ⁵
Cuidador _____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	- -	_____
_____	_____	_____	_____	- -	_____
_____	_____	_____	_____	- -	_____
_____	_____	_____	_____	- -	_____

¹ Pessoas que vivem em economia comum com o cuidador.

² Caso não possua N.º de Identificação de Segurança Social, preencha o [Formulário de Identificação de Pessoas Singulares Abrangidas pelo Sistema de Proteção Social de Cidadania - RV 1017](#).

³ Ex.: Cônjuge (marido/mulher) ou unido de facto, filho, neto, bisneto, irmão, pai, tio, avô, bisavô, tio-avô, primo, genro, cunhado, enteado.

⁴ Pessoa sem relação familiar.

⁵ A preencher se a pessoa identificada estiver ausente do território nacional por motivo de doença, trabalho, estudo ou formação profissional.

1.4. Outros elementos

Indique em que situação se encontra:

- Não tenho atividade profissional remunerada
- Não tenho outra atividade que me impeça de prestar cuidados permanentes à pessoa cuidada (ex: voluntariado)
- Tenho disponibilidade e condições de saúde adequadas para prestar cuidados à pessoa cuidada

Dados da pessoa cuidada (Se tiver mais do que uma pessoa ao seu cuidado, preencha a folha de continuação)**2.1. Identificação**

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

Data de nascimento

ano mês dia

2.2. Outros elementos

Relação familiar ou outra da pessoa cuidada com o cuidador

Indique a situação que se aplica à pessoa cuidada:

- Recebe:
- Complemento por Dependência de 1.º grau e está acamada ou a necessitar de cuidados permanentes
- Complemento por Dependência de 2.º grau
- Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa

Se recebe, indique o valor mensal €, e a entidade pagadora Pediu, mas aguarda decisão:

- Complemento por Dependência
- Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa

Se pediu, indique a entidade Encontra-se em regime residencial, numa resposta social ou de saúde, pública ou privada (ex.: Estrutura Residencial para Idosos, Lar Residencial, Unidade da Rede Nacional de Cuidados Integrados) Frequenta estabelecimento de ensino, ensino especial ou resposta social de natureza não residencial**2.3. Identificação das pessoas com quem a pessoa cuidada mora, se esta for menor**

(Preencha apenas se o menor não morar com o cuidador)

Nome completo	N.º de Identificação de Segurança Social ¹	N.º de Identificação Fiscal	Relação familiar ² /Outra ³
Pessoa cuidada (menor) _____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

¹ Caso não possua N.º de Identificação de Segurança Social, preencha o [Formulário de Identificação de Pessoas Singulares Abrangidas pelo Sistema de Proteção Social de Cidadania - RV 1017](#).

² Ex.: Cônjuge (marido/mulher) ou unido de facto, filho, neto, bisneto, irmão, pai, tio, avô, bisavô, tio-avô, primo, genro, cunhado, enteado.

³ Pessoa sem relação familiar.

2.4. Outros elementos relativos à relação do cuidador com a pessoa cuidada indicada em 2.1.

Indique em que situação se encontra:

- Moro com a pessoa cuidada na mesma casa
- Presto cuidados de forma permanente à pessoa cuidada
- Não recebo remuneração pelos cuidados que presto à pessoa cuidada
- Tenho a guarda partilhada da pessoa cuidada

3

Consentimento de reconhecimento do cuidador informal

Indique a pessoa que presta o consentimento:

- Pessoa cuidada Representante Mãe/Pai do menor
- Acompanhante, no âmbito do Regime Jurídico do Maior Acompanhado
- Pessoa que presta ou se dispõe a prestar cuidados, com intenção de propor ação de nomeação de acompanhante no âmbito do Regime Jurídico do Maior Acompanhado
- Pessoa que propôs uma ação para ser nomeada acompanhante no âmbito do Regime Jurídico do Maior Acompanhado

Se não escolheu a opção da “Pessoa cuidada”, identifique a pessoa que presta o consentimento:

- ▶ Nome
- ▶ N.º de Identificação de Segurança Social

Declaro que pretendo que a pessoa identificada no [quadro 1](#) seja reconhecida como cuidador informal.

Data

- -
ano mês dia

Assinatura

Assinatura da pessoa que presta o consentimento ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando a Pessoa cuidada que prestou o consentimento não pode ou não sabe assinar) conforme documento de identificação válido.

4

Declarações

Declaro que:

- ▶ tenho condições físicas e psicológicas adequadas aos cuidados a prestar;
- ▶ a informação que prestei é completa e verdadeira;
- ▶ estou informado que a Segurança Social pode consultar a minha informação fiscal para confirmar os rendimentos declarados (Decreto-Lei nº 92/2004, de 20 de abril).

Autorizo a Segurança Social a obter junto das entidades externas toda a informação que comprove as declarações por mim prestadas.

Compreendo que as informações prestadas podem alterar os valores a pagamento das prestações sociais que estejam a decorrer.

Comprometo-me a apresentar os documentos de prova que forem necessários.

Tenho conhecimento que as falsas declarações são punidas nos termos da lei.

Data

- -
ano mês dia

Assinatura

Assinatura do Cuidador ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando o Cuidador não pode ou não sabe assinar) conforme documento de identificação válido.



Documentos a apresentar

5.1. Cuidador e pessoa cuidada

- ▶ Documento de identificação válido (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte);
- ▶ [Formulário de Identificação de Pessoas Singulares Abrangidas pelo Sistema de Proteção Social de Cidadania - RV 1017](#), caso ainda não esteja inscrito na Segurança Social.

5.2. Pessoa cuidada

- ▶ Se recebe Complemento por Dependência ou Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa:
 - ▷ Declaração médica que ateste que se encontra no pleno uso da suas faculdades intelectuais.
- ▶ Se não pediu nenhuma das prestações indicadas no [quadro 2](#), e está numa situação de dependência, pode ainda apresentar um dos seguintes requerimentos:
 - ▷ [Requerimento do Complemento por Dependência - RP 5027](#);
 - ▷ [Requerimento do Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa - RP 5036](#).

Se não estiver abrangido pela Segurança Social, deve informar-se junto da entidade processadora do vencimento qual o formulário a apresentar e o local de entrega do mesmo.

- ▶ Se assinalou uma das prestações por dependência indicadas no [quadro 2](#), e não está abrangido pelo sistema de Segurança Social:
 - ▷ Comprovativo de que a pediu e, quando tiver conhecimento da decisão, deverá apresentar o respetivo comprovativo, bem como o valor da prestação; **ou**
 - ▷ Comprovativo de que a recebe, bem como o respetivo valor.
- ▶ Se for menor:
 - ▷ Acordo de Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais.
- ▶ Se for cidadão estrangeiro pertencente a um dos estados referidos em ¹:
 - ▷ Certificado de registo de cidadãos comunitários emitido pela Câmara Municipal da área de residência.
- ▶ Se for cidadão estrangeiro não pertencente a um dos estados referidos em ¹, desde que se encontre em território nacional e nele tenha permanecido pelo menos durante um ano:
 - ▷ Comprovativo da sua residência legal em Portugal, como por exemplo: visto de estada temporária, visto de residência, autorização de residência temporária e autorização de residência permanente.
- ▶ Se estiver ao abrigo do estatuto de refugiado:
 - ▷ Comprovativo do estatuto.

¹ União Europeia, Estado que faça parte do Espaço Económico Europeu ou Estado terceiro que tenha celebrado um acordo de livre circulação de pessoas com a União Europeia.

5.3. Pessoa que presta o consentimento

- ▶ Documento de identificação válido (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte) da pessoa que assinou ou de outra pessoa a seu pedido quando o cuidador não pode ou não sabe assinar.

Apresentar um dos seguintes documentos, conforme a situação assinalada no [quadro 4](#):

- ▶ **Representante**
 - ▷ Comprovativo da sentença do Tribunal que designou o Tutor;
 - ▷ Procuração, se a pessoa cuidada se encontra impossibilitada, temporariamente, de manifestar o seu consentimento; **ou**
 - ▷ Acordo de Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais, se a pessoa cuidada for menor.
- ▶ **Acompanhante, no âmbito do Regime Jurídico do Maior Acompanhado:**
 - ▷ Comprovativo da sentença do Tribunal que designou o Acompanhante.
- ▶ **Pessoa que propôs uma ação para ser nomeada acompanhante no âmbito do Regime do Maior Acompanhado:**
 - ▷ Comprovativo do pedido efetuado junto do Ministério Público ou do Tribunal para a interposição dessa ação.



Local de entrega

- ▶ O pedido deve ser preferencialmente apresentado na Segurança Social Direta em www.seg-social.pt, de modo a ser tratado mais rapidamente;
- ▶ Se optar pela entrega em suporte de papel, o requerimento pode ser preenchido informaticamente e entregue ou enviado pelo correio para um serviço da Segurança Social. Para esse efeito, utilize o formulário que se encontra disponível em www.seg-social.pt/formularios



Notas

Se pediu uma das prestações indicadas no [quadro 2](#), está abrangido pelo sistema de Segurança Social mas ainda não foi tomada decisão sobre a mesma, a análise deste requerimento será feita após a referida decisão.

Proteção de dados



Os dados pessoais recolhidos serão objeto de tratamento pelos serviços da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P.) e serão conservados pelo prazo necessário para cumprir a finalidade a que se destinam.

Os serviços da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados consulte o site da Segurança Social em www.seg-social.pt

A preencher pela Segurança Social

Confirmo que a(s) assinatura(s) do(s)/a(s) **Requerente(s)** **Pessoa(s) que assinou (assinaram) a rogo** está (estão) em conformidade com o seguinte documento de identificação:

Cuidador

Cartão de Cidadão Bilhete de Identidade Passaporte Outro

Número

Validade

 - -
ano mês dia

Assinatura

Pessoa que presta o consentimento

Cartão de Cidadão Bilhete de Identidade Passaporte Outro

Número

Validade

 - -
ano mês dia

Assinatura